

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

### **ACIMA 2019 PREMIADO**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 06.001035/2019**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MONTE ALTO

Endereço: GUSTAVO DE GODOY Número: 583 Bairro: CENTRO Município: MONTE ALTO UF: SP CEP:15910-000

CNPJ/MF nº: 49.146.152/0001-96

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Concurso

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Monte Alto/SP

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

10/04/2019 a 02/01/2020

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

10/04/2019 a 02/01/2020

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MONTE ALTO, inscrita no CNPJ sob nº 49.146.152/0001-96, situada na rua Gustavo de Godoy nº 583, centro, na cidade de Monte Alto, estado de São Paulo, ramo de atividade 94.11-1-00 atividades de organizações associativas patronais e empresariais, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, telefone (17) 3489-2620, e-mail juridico@assegraf.com.br, vem apresentar seu plano de operação para à promoção “ACIMA 2019 PREMIADO”, a ser realizada no período de 10 de abril de 2019 à 02 de janeiro de 2020, cujo o objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade “ASSEMELHADA A CONCURSO”, com cadastramento on-line, o participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios e assinalar com um (x) a resposta correta a pergunta proposta como segue no item 7 (sete) deste plano.

A promoção será realizada na cidade de Monte Alto e região, no estado de São Paulo, através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes relacionadas neste regulamento. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção “ACIMA 2019 PREMIADO”, das 09h00 do dia 10 de abril de 2019 às 18h00 do dia 31 de dezembro de 2019, terão direito a 01 (um) único cupom/seladinha gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta no site [www.acima2019premiado.com.br](http://www.acima2019premiado.com.br) e na sede da MANDATÁRIA.

##### **7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:**

“Em qual cidade o consumidor é mais premiado?”

##### **8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

DATA: 16/05/2019 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/04/2019 09:00 a 13/05/2019 08:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Gustavo de Godoy NÚMERO: 583 BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Monte Alto UF: SP CEP: 15910-000

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da mandatária

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	MOTO BIZ 110 CC CITY 0KM, COR SÓLIDA, ANO/MODELO 2018/2019	7.990,00	7.990,00	1

DATA: 17/06/2019 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/04/2019 09:00 a 12/06/2019 08:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: rua Gustavo de Godoy NÚMERO: 583 BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Monte Alto UF: SP CEP: 15910-000

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da mandatária

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	MOTO BIZ 110 CC CITY 0KM, COR SÓLIDA, ANO/MODELO 2018/2019	7.990,00	7.990,00	1

DATA: 14/08/2019 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/04/2019 09:00 a 12/08/2019 08:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: rua Gustavo de Godoy NÚMERO: 583 BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Monte Alto UF: SP CEP: 15910-000

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da mandatária

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	MOTO BIZ 110 CC CITY 0KM, COR SÓLIDA, ANO/MODELO 2018/2019	7.990,00	7.990,00	1

DATA: 16/10/2019 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/04/2019 09:00 a 14/10/2019 08:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: rua Gustavo de Godoy NÚMERO: 583 BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Monte Alto UF: SP CEP: 15910-000

LOCAL DA APURAÇÃO: sede na mandatária

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	Hoverboard Skate Elétrico Smart Balance 6,5	1.200,00	3.600,00	1
1	Xbox one S 500GB + 01 (um) Controle Sem Fio	2.000,00	2.000,00	2
1	PlayStation 4 500GB + 01 (um) controle	2.200,00	2.200,00	3

DATA: 09/12/2019 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/04/2019 09:00 a 03/12/2019 08:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: rua Gustavo de Godoy NÚMERO: 583 BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Monte Alto UF: SP CEP: 15910-000

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da mandatária

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	MOTO BIZ 110 CC CITY 0KM, COR SÓLIDA, ANO/MODELO 2018/2019	7.990,00	7.990,00	1

DATA: 16/12/2019 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/04/2019 09:00 a 10/12/2019 08:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: rua Gustavo de Godoy NÚMERO: 583 BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Monte Alto UF: SP CEP: 15910-000

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da mandatária

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	MOTO BIZ 110 CC CITY 0KM, COR SÓLIDA, ANO/MODELO 2018/2019	7.990,00	7.990,00	1

DATA: 23/12/2019 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/04/2019 09:00 a 17/12/2019 08:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: rua Gustavo de Godoy NÚMERO: 583 BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Monte Alto UF: SP CEP: 15910-000

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da mandatária

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	MOTO BIZ 110 CC CITY 0KM, COR SÓLIDA, ANO/MODELO 2018/2019	7.990,00	7.990,00	1

DATA: 02/01/2020 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/04/2019 09:00 a 02/01/2020 08:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: rua Gustavo de Godoy NÚMERO: 583 BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Monte Alto UF: SP CEP: 15910-000

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da mandatária

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	MOTO BIZ 110 CC CITY 0KM, COR SÓLIDA, ANO/MODELO 2018/2019	7.990,00	15.980,00	1
2	CARRO FIAT MOBY 0KM, BÁSICO, COR SÓLIDA, ANO/MODELO 2018/2019.	32.000,00	64.000,00	2

## 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
15	135.720,00

## 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

As apurações ocorrerão nos dias, horários e locais conforme descrito neste regulamento. Com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons eletrônicos gerados e validados através do cadastramento dos códigos encontrados no interior das seladinhos, no decorrer do período que antecede as apurações conforme descritos acima, serão impressos pela MANDATÁRIA da campanha e depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

## 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

Não serão considerados os cupons/seladinhos fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

Não poderão participar da promoção os Diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons/seladinhos da mesma empresa em que trabalham, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. Conforme listagem fornecida pela MANDATÁRIA o sistema eletrônico de cadastramento on-line, fará o bloqueio dos CPFs impedidos de participarem da campanha.

## 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (e-mails, twitter, facebook e WhatsApp).

## 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

A MANDATÁRIA, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega dos prêmios aos (as) contemplados (as) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

Prêmios físicos como: motocicletas e automóveis, devem ser entregues aos contemplados com o pagamento do IPVA, DPVAT, licenciamento e emplacamento efetuados.

Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede MANDATÁRIA, situada na rua Gustavo de Godoy nº 583, centro, na cidade de Monte Alto, estado de São Paulo, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

No caso do (a) ganhador (a) ser menor, o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Serão distribuídos 15 (quinze) prêmios no valor total de R\$ 135.720,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte reais) durante o período da campanha, conforme item 5 (cinco) deste plano.

Distribuição de cupons aos participantes: das 09h00 do dia 10 de abril de 2019 às 18h00 do dia 31 de dezembro de 2019, no horário oficial de Brasília.

Período de cadastramento do código no site das 09h00 do dia 10 de abril de 2019 até às 08h00min do dia 02 de janeiro de 2020, no horário oficial de Brasília.

Duração da campanha: de 10 de abril de 2019 à 02 de janeiro de 2020 (268 dias).

Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemelhada a CONCURSO e assemelhada a VALE-BRINDES com a utilização de cupom/seladinha único conjugado para as duas modalidades, porém separável por serrilha e cadastramento on-line.

A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abri-lo encontrando em seu interior o código de acesso, o qual irá gerar o cupom eletrônico. Deverá acessar o site [www.acima2019premiado.com.br](http://www.acima2019premiado.com.br) que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios como seguem abaixo.

#### DADOS PESSOAIS:

- \* Nome completo
- \* CPF
- \* Data de nascimento
- \* Sexo

#### ENDEREÇO:

- \* Rua
- \* nº
- Complemento
- \* Bairro
- \* Cidade
- \* Estado
- \* CEP

#### CONTATO:

- \* E-mail
- \* Celular

#### RESPONDA CORRETAMENTE

- \* "Em qual cidade o consumidor é mais premiado?".

- \* ( ) Monte Alto      ( ) Outra.      Resposta aceita: Monte Alto.

( ) Opção de aceitar receber mensagens da MANDATÁRIA e seus aderentes.

- \* ( ) Opção de que o consumidor leu e concordou com todos os termos do regulamento.

Obs.: Os itens marcados com Asterisco deverão ser preenchidos obrigatoriamente.

O sistema para o cadastramento estará liberado a partir de 09h00 do dia 10 de abril de 2019 até às 08h00min do dia 02 de janeiro de 2020, no horário oficial de Brasília.

O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de

acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

Fica esclarecido que a MANDATÁRIA, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

Ao cadastrar o código do cupom/seladinha no site [www.acima2019premiado.com.br](http://www.acima2019premiado.com.br), o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na MANDATÁRIA, nas empresas aderentes e no site aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

As apurações ocorrerão nos dias, horários e locais conforme descrito neste regulamento. Com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons eletrônicos gerados e validados através do cadastramento dos códigos encontrados no interior das seladinhos, no decorrer do período que antecede as apurações conforme descritos neste regulamento, serão impressos pela MANDATÁRIA da campanha e depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

Caso o consumidor receba um cupom/seladinha que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, não contenha o código de acesso impresso no interior da mesma ou o código seja repetido, deverá dirigir-se a empresa onde retirou o cupom/seladinha para efetuar a troca por outro desde que seja no decorrer desta campanha.

Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes das promoções autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a SEFEL/MF – Secretaria de Acompanhamento Fiscal de Energia e Loterias. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido,

pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço

<https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 06.001035/2019